

## REGIMENTO INTERNO BIBLIOTECA/FEF

Dispõe sobre o Regimento Interno da Biblioteca “Prof. Asdrúbal Ferreira Batista” da Faculdade de Educação Física (BIB/FEF).

### TÍTULO I

Da Biblioteca Prof. Asdrúbal Ferreira Batista (BIB/FEF) e seus fins.

**Artigo 1º** - A Biblioteca Prof. Asdrúbal Ferreira Batista é uma das bibliotecas integrantes do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU). É subordinada administrativamente à Direção da Faculdade de Educação Física (FEF) e tecnicamente à Coordenadoria do SBU, conforme estabelece o art. 3º, inciso III e art. 19 da Deliberação Consu-A-15, de 06 de agosto de 2013.

**Artigo 2º** - A BIB/FEF tem por finalidade apoiar o ensino e a pesquisa, bem como armazenar e disseminar a produção científica, tecnológica e cultural da área de Educação Física.

**Artigo 3º** - A BIB/FEF rege-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, Regimento da Faculdade de Educação Física, Regimento do SBU e pelo presente Regimento.

### TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

**Artigo 4º** - A BIB/FEF é constituída por:

- I. Comissão de Biblioteca
- II. Coordenação de Serviço

**Artigo 5º** - Compete à BIB/FEF:

- I. Assessorar a administração do SBU em assuntos de sua competência;
- II. Subsidiar a unidade como suporte informacional;
- III. Elaborar projetos para a captação de recursos destinados a melhoria do acervo e serviços prestados à comunidade;
- IV. Participar de convênios, parcerias, consórcios e demais atividades cooperativas da área de informação em educação física;
- V. Organizar e difundir as informações da área;
- VI. Divulgar os serviços e produtos oferecidos pela BIB/FEF;
- VII. Promover o aperfeiçoamento dos profissionais integrantes da BIB/FEF;
- VIII. Promover o desenvolvimento da coleção de acordo com as necessidades específicas da unidade;
- IX. Implementar normas, recomendações e procedimentos definidos pelo SBU;
- X. Promover seminários, encontros, exposições de caráter científico e cultural.

### TÍTULO III

Da Comissão de Biblioteca da BIB/FEF

**Artigo 6º** - A Comissão de Biblioteca/FEF é um órgão de assessoramento da BIB/FEF.

**Artigo 7º** - A Comissão de Biblioteca é constituída por:

- I. Coordenador (docente);
- II. Bibliotecário que responde pela Biblioteca (membro nato);
- III. Um representante docente e respectivo suplente para cada Departamento;
- IV. Dois representantes discentes: um de Graduação e um de Pós-Graduação e respectivos suplentes.

**Parágrafo 1º:** os membros da Comissão de Biblioteca terão os seguintes mandatos:

- I. Os referidos nos incisos I e III, de dois anos, permitida uma recondução;
- II. Os referidos no inciso II, como membro nato, enquanto perdurar o pressuposto de sua investidura;
- III. Os referidos no inciso IV, de um ano, permitida uma recondução.

**Parágrafo 2º:** A escolha dos representantes docentes e discentes, bem como do Coordenador da Comissão seguirão o Regimento Interno da Faculdade.

**Parágrafo 3º:** O suplente do Coordenador da Comissão será um dos docentes que a compõem.

**Artigo 8º** - Compete à Comissão de Biblioteca

- I. Apreciar e aprovar o plano anual de atividades da BIB/FEF;
- II. Aprovar os convênios referentes à área de atuação da BIB/FEF;
- III. Apreciar e aprovar os relatórios de atividades da BIB/FEF;
- IV. Estudar e propor política de desenvolvimento da Biblioteca, desde que não seja conflitante com o Artigo 7º, inciso I, do Regimento do SBU;
- V. Assessorar a Direção da Unidade no processo seletivo para escolha do Coordenador de Serviço.

**Artigo 9º** - Compete à Coordenação da Comissão de Biblioteca:

- I. Representar a Comissão nas instâncias superiores;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- III. Propor a pauta das reuniões.

## **TÍTULO IV**

Da Coordenação de Serviço da BIB/FEF

**Artigo 10º** - A Coordenação de Serviço da BIB/FEF é responsável pela implementação das políticas administrativas, de manutenção e desenvolvimento de recursos informacionais.

**Artigo 11º** - Compete à Coordenação de Serviço:

- I. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da BIB/FEF;
- II. Zelar pelo patrimônio da BIB/FEF;
- III. Submeter à apreciação da Comissão de Biblioteca o plano e relatório anual de atividades;
- IV. Assessorar o SBU e a Comissão de Biblioteca da BIB/FEF em assuntos da área biblioteconômica e de prestação de serviços de informação;

V. Representar a BIB/FEF dentro e fora da Universidade.

**Parágrafo Único:** A Coordenação de Serviço da BIB/FEF é exclusivo à profissionais bibliotecários do quadro efetivo da Universidade. A escolha de novo Coordenador de Serviço se dará através de processo seletivo interno.

**Artigo 12º** - Está subordinado à Coordenação de Serviço da Biblioteca as seguintes Seções:

- I. Serviços aos Usuários;
- II. Tratamento da Informação;
- III. Conservação e Preservação;
- IV. Apoio à Editoração.

**Artigo 13º** - Compete à Seção de Serviços aos Usuários:

- I. Assessorar a Coordenação de Serviço da BIB/FEF em assuntos de sua área de atuação;
- II. Efetuar e controlar os serviços de comutação bibliográfica;
- III. Efetuar e controlar os serviços de circulação e empréstimo entre bibliotecas;
- IV. Orientar usuários da BIB/FEF na normalização e apresentação de trabalhos científicos;
- V. Participar na elaboração, implantação e execução de projetos;
- VI. Elaborar programas de capacitação de usuários;
- VII. Elaborar manuais de serviços;
- VIII. Elaborar relatórios estatísticos;
- IX. Efetuar inventário do acervo.

**Artigo 14º** - Compete à Seção de Tratamento da Informação:

- I. Assessorar a Coordenação de Serviço da BIB/FEF em assuntos de sua área de atuação;
- II. Participar na elaboração, implantação e execução de projetos;
- III. Preparar o material bibliográfico e/ou on-line;
- IV. Elaborar manuais de serviço;
- V. Participar da avaliação da coleção e dos serviços.

**Artigo 15º** - Compete à Seção de Conservação e Preservação:

- I. Assessorar a Coordenação de Serviço da BIB/FEF em assuntos de sua área de atuação;
- II. Organizar o acervo de forma a preservá-lo de desastres e sinistros;
- III. Difundir normas, procedimentos e padrões científicos e técnicos de preservação
- IV. Conservar e preservar o acervo geral e da Sala de Coleções Especiais.

**Parágrafo Único:** As coleções especiais são obras que, pelas suas características, simbolizam a materialização da cultura, do conhecimento e

status de uma época, localidade ou área de conhecimento. Podem ser bibliográficas ou se apresentarem em diferentes suportes informacionais.

**Artigo 16º** - Compete à Seção de Apoio à Editoração:

- I. Assessorar à Coordenação de Serviço da BIB/FEF em assuntos de sua área de atuação;
- II. Facilitar e disponibilizar aos usuários o acesso aos serviços necessários às publicações institucionais;
- III. Assessorar tecnicamente a revista Conexões na sua edição, publicação e divulgação;
- IV. Fazer cumprir o regimento interno da revista Conexões.

## **TÍTULO V**

### **Da Revista Conexões**

**Artigo 17º** - A revista Conexões está vinculada à BIB/FEF.

**Parágrafo 1º:** A revista Conexões da FEF é um periódico especializado que tem por objetivo disseminar e promover o diálogo interdisciplinar relacionado à pesquisa em educação física, ciências dos esportes e áreas afins.

**Parágrafo 2º:** O funcionamento e regulamentação da revista Conexões se dará pelo seu regimento interno.

## **TÍTULO VI**

### **Disposições Finais**

**Artigo 18º** - Os procedimentos de serviços serão descritos em normas, resoluções e instruções normativas internas.

**Artigo 19º** - As propostas de alteração e casos omissos no presente regimento, após a sua homologação, deverão ser tratadas e aprovadas pela Comissão de Biblioteca e Congregação.

**Artigo 20º** - O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Documento assinado eletronicamente por **Helena Altmann, COORDENADOR DE BIBLIOTECA**, em 20/06/2023, às 17:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**D63A02E8 ABAE488C B00591FF EF196D85**

